

**PORTARIA CCP/USP Nº 002/2017, de 21/12/2017.**

Dispõe sobre a eleição do **representante discente de pós-graduação em nível de doutorado** junto a CCP-Filosofia – Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - FFLCH, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação em nível de doutorado, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 17/01/2018 das 10 h às 20 h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

**§ 1º** - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, dentre os integrantes da Comissão Coordenadora do Programa.

**§ 2º** - O membro discente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da FFLCH-USP.

**Artigo 4º** - O assento a ser preenchido na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia é:

**a) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia:**

01 representante do doutorado (titular)

01 representante do doutorado (suplente)

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido por sistema eletrônico <http://filosofia.fflch.usp.br/posgraduacao/eleicaodiscente> no período de 22/12/2017 a 12/01/2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação em filosofia da Unidade.

**§ 1º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página [www.filosofia.fflch.usp.br](http://www.filosofia.fflch.usp.br) até às 19 hs em 15/01/2018.

§ 3º - Os nomes nas cédulas serão exibidos por ordem alfabética dos candidatos.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - O Sistema de Votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 17/01/2018 em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - Os alunos de pós-graduação deverão estar com endereço principal cadastrado no Sistema Janus atualizado, e é de responsabilidade do próprio eleitor.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página [filosofia.fflch.usp.br](http://filosofia.fflch.usp.br), no dia 18/01/2017, a partir das 13hs sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, até às 17 hs do dia 18/01/2018 e será decidido pela Coordenação.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página [www.filosofia.fflch.usp.br](http://www.filosofia.fflch.usp.br), no dia 22/01/2018.

§ 3º - O mandato dos eleitos será de um ano, após homologação da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**Prof. Dr. Moacyr Ayres Novaes Filho**  
**Coordenador**